



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 - MP/PGJ

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 005/2021 – MP/PGJ, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, para fornecimento de energia às unidades consumidoras atendidas em baixa tensão.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 04.153.748/0001-85, localizada na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, CEP 69.037-473, Manaus/AM, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do RG n.º 07300891 e CPF n.º 384.778.582-68.

CONTRATADA: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Concessionária do Serviço Público de Energia Elétrica, inscrita no CNPJ (MF) 02.341.467/0001-20, localizada na Avenida 7 de Setembro, n.º 2414, Cachoeirinha, CEP 69005-141, Manaus/AM, neste ato representada pela Sra. **Danúbia da Costa Gomes**, brasileira, casada, CPF n.º 514.922.962-87, formação em Engenharia Elétrica, Coordenadora da Qualidade do Atendimento.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 005/2021 – MP/PGJ**, constante do processo n.º **2021.005545** (Processo Principal n.º 2020.016185), sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução ANEEL n.º 414, de 9 de Setembro de 2010, Contrato de Concessão n.º 20-2001-ANEEL, demais normas que regem a matéria, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão** de unidade consumidora e, por consequência, do valor do Contrato Administrativo n.º 005/2021 – MP/PGJ, firmado em 20 de março de 2021, nos termos do Art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DA UC:

Fica suprimida do Contrato Administrativo n.º 005/2021 – MP/PGJ a unidade consumidora descrita abaixo, em razão da alteração da tensão contratada:

UC	ÓRGÃO	ENDEREÇO
0623650-2	Procuradoria-Geral de Justiça	Rua Belo Horizonte, n.º 814 – Aleixo – Manaus/AM

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR:

Por força do presente aditivo, o valor estimado do contrato fica suprimido em, aproximadamente, **11,78% (onze inteiros e setenta e oito centésimos por cento)**, passando de **R\$ 50.140,47 (cinquenta mil, cento e quarenta reais e quarenta e sete centavos)** para **R\$ 44.233,98 (cinco mil, novecentos e seis reais e quarenta e nove centavos) mensais**, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na Resolução ANEEL n.º 414, de 09 de setembro de 2010, e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem de acordo, foi o presente termo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DANÚBIA DA COSTA GOMES

Coordenadora da Qualidade do Atendimento



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 23/06/2021, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANUBIA DA COSTA GOMES, Usuário Externo**, em 23/06/2021, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Testemunha**, em 23/06/2021, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Maikon Antonio Freitas Martins, Testemunha**, em 23/06/2021, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0651199** e o código CRC **A5D15384**.